EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 01.144/2026

SETOR: Secretaria Municipal de Ordem Pública

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023, 11.576 de 2024 e 12.880 de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS.

Data da Publicação do Edital: 06/11/2026

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 06/11/2026 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 19/11/2026 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 19/11/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411
Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com
Site: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/
Site: www.novobbmnet.com.br
Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 01.144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 05 de 01 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

36 – 33.90.30.00 – 150

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Subsecretaria de Licitação e Compras, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.
5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.11 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

6.11.1 – Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2 – Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

6.11.3 – Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada.

6.11.4 – Cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as regras deste Edital.

6.11.5 – É vedada à empresa consorciada a participação, na mesma licitação, isoladamente ou como integrante de outro consórcio.

6.11.6 – Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio na fase licitatória e na execução contratual.

6.11.7 – O licitante vencedor deverá promover, previamente à celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.11.8 – Para a qualificação econômico-financeira será observado o acréscimo estabelecido no item 10.6.2, não aplicável quando o consórcio for integralmente constituído por microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto,

estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo II);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu de forma satisfatória o material solicitado.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

13.7 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

13.8 – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO IV – Modelo de carta proposta;
ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 05 de novembro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 077/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Em atendimento ao interesse público municipal de forma eficiente, segura e contínua, assegurando os meios necessários para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais sob sua responsabilidade.

Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços, mediante a adoção da modalidade Pregão, visando à futura e eventual aquisição de luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural, na cor branca, com talco, destinadas à proteção individual dos servidores e ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Fica devidamente autorizada a adesão à Ata de Registro de Preço.

A contratação compreende o fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) unidades de luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, TAMANHO G, acondicionadas em embalagens contendo 100 (cem) unidades cada (equivalente a 50 pares), devidamente identificadas, lacradas e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues de forma integral, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

As luvas deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo proteção, conforto, resistência e segurança aos usuários, observando-se as exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto às características de fabricação, acondicionamento, validade, registro, certificações e demais requisitos aplicáveis aos equipamentos de proteção individual.

O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O(s) produto(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como bem(ns) comum(ns), nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá possuir vigência de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual estabelecerá de forma detalhada as regras relativas ao fornecimento, prazos de entrega, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidades das partes, penalidades e demais condições aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se formalmente integrada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, atendendo aos princípios de governança estabelecidos pelo artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamenta-se nas conclusões e diretrizes apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o planejamento da presente contratação.

O referido Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da aquisição de luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural, na cor branca, com talco, destinadas ao uso dos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, como medida de proteção individual, prevenção de riscos ocupacionais e garantia da adequada execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão.

A contratação está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança dos servidores e supremacia do interesse público, uma vez que visa garantir o fornecimento contínuo de equipamento de proteção individual indispensável ao desempenho seguro das atribuições institucionais.

O diagnóstico técnico e o levantamento das necessidades administrativas identificaram as seguintes condicionantes:
A) Da necessidade de aquisição permanente de materiais de consumo:
A aquisição das luvas de procedimento caracteriza-se como medida necessária e contínua, considerando que se trata de material de consumo utilizado rotineiramente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, especialmente em ações operacionais que demandam proteção das mãos dos servidores, controle de riscos e observância das normas de segurança do trabalho.
A manutenção de estoque adequado permite atendimento imediato das demandas administrativas e operacionais, evitando interrupções dos serviços públicos, exposição dos servidores a agentes contaminantes e situações de vulnerabilidade durante a execução das atividades.
B) Da economicidade e eficiência do modelo de contratação:
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se como solução eficiente e vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a aquisição conforme a necessidade real de consumo, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios, perdas por validade ou armazenamento inadequado.
O modelo permite maior planejamento das aquisições, padronização dos materiais fornecidos, redução de custos administrativos e maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade de aquisição de 50.000 (cinquenta mil) unidades de luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, com talco, acondicionadas em embalagens contendo 100 (cem) unidades cada (50 pares), visando assegurar o adequado abastecimento do órgão e a proteção dos servidores municipais.
A fundamentação e a descrição detalhada da necessidade da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste Termo de Referência.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública em garantir condições adequadas de segurança e proteção aos servidores no exercício de suas atividades;
CONSIDERANDO que as luvas de procedimento constituem equipamento essencial para prevenção de contato direto com resíduos, materiais contaminantes e demais situações de risco eventualmente presentes nas atividades operacionais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas preventivas visando preservar a saúde e a integridade física dos agentes públicos, observando normas de segurança e boas práticas administrativas;
CONSIDERANDO que a ausência de estoque regular desse material pode comprometer a continuidade e eficiência dos serviços públicos desempenhados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública;
CONSIDERANDO que a aquisição planejada e mediante Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalidade administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de luvas de látex branca para procedimentos não cirúrgicos, com talco, garantindo o abastecimento adequado, a padronização dos materiais adquiridos e o atendimento contínuo das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
A contratação possui caráter recorrente e destina-se ao atendimento das demandas administrativas e operacionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural, na cor branca, com talco, acondicionadas em embalagens contendo 100 (cem) unidades (50 pares), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Barra Mansa/RJ.
A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), indispensáveis à proteção dos servidores durante a execução das atividades

administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a redução dos riscos ocupacionais, preservação da saúde dos trabalhadores e continuidade dos serviços públicos.
O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, no qual constarão os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda.
3.1. Pilar do Fornecimento
A contratada deverá fornecer 50.000 (cinquenta mil) luvas de procedimento não cirúrgicas, tamanho G, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
As luvas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
3.1.1. Especificações Técnicas
Tamanho G;
confeccionadas em látex natural;
cor branca;
com talco (lubrificadas);
não estéreis;
de uso único (descartáveis);
ambidestras;
superfície lisa ou texturizada, conforme especificação do fabricante;
alta resistência ao rompimento e boa sensibilidade tátil;
acondicionadas em embalagens contendo 100 (cem) unidades (50 pares);
prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
possuir registro ou cadastro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
3.2. Pilar da Logística de Fornecimento
A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, sem qualquer custo adicional para a Administração.
As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, sendo os produtos entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação.
Os custos relativos ao transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.
3.3. Pilar da Qualidade e Segurança
As luvas fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, rasgos, perfurações, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
Os produtos deverão atender integralmente às especificações do fabricante, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.
Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade insuficiente ou apresentando qualquer defeito de fabricação, a contratada deverá proceder à substituição integral do material no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
3.4. Sustentabilidade Ambiental
A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos, observando a legislação ambiental vigente.
As embalagens deverão possibilitar adequado armazenamento e transporte, minimizando desperdícios e danos aos produtos, além de serem confeccionadas, sempre que possível, com materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.
3.5. Fiscalização da Execução
O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência dos quantitativos, da qualidade, da integridade das embalagens, da validade dos produtos e do atendimento às especificações técnicas exigidas.
Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, assegurando o fornecimento adequado e contínuo das 50.000 (cinquenta mil) luvas de procedimento não cirúrgicas, preservando a eficiência dos serviços públicos e a segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

4. QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Fundamentação Metodológica dos Valores: O dimensionamento dos quantitativos e o estabelecimento do teto financeiro de referência para a presente contratação foram balizados por critérios técnicos de necessidade por volta de 1000 luvas mensais.
Série histórica/documento justificativa:
Conforme Memorando nº: 146/2026 expedido pelo Cemitério Municipal de Barra Mansa:
“a equipe do serviço funerário é composta por 10 colaboradores, organizados em turnos de 24 horas. Para cada cerimônia funerária, a assistência é prestada por dois profissionais, que utilizam, em média, quatro pares de luvas durante o atendimento. Levando em conta a necessidade dos serviços prestados, calcula-se um uso de 1.000 pares de luvas mensalmente, o que equivale a 10 caixas contendo 50 pares cada, destinadas às operações do serviço funerário”.
Foram combinados série histórica de consumo fornecido pelo Cemitério Municipal de Barra Mansa, além de quantitativos supervenientes, garantindo a estrita observância ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.
Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais vantajosa para suprir a necessidade de fornecimento de luvas de látex branca para procedimentos não cirúrgicos, com talco, embalagem contendo 100 (cem) unidades, destinadas ao atendimento das demandas do Cemitério Municipal de Barra Mansa.
Durante os estudos técnicos foram analisadas as seguintes alternativas:
Alternativa 1 – Aquisição por demanda, mediante dispensas ou contratações esporádicas
Esta alternativa foi descartada por não atender aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa. A realização de aquisições isoladas sempre que houver necessidade ocasiona maior número de processos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior tempo para contratação e elevado risco de desabastecimento, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Cemitério Municipal.
Além disso, contratações fragmentadas reduzem o poder de negociação da Administração, dificultam o controle dos estoques e podem resultar em preços superiores aos obtidos em uma contratação planejada.
Alternativa 2 – Aquisição integral em parcela única
Também foi considerada a possibilidade de aquisição da totalidade dos quantitativos previstos para toda a vigência contratual em uma única entrega.
Entretanto, essa alternativa mostrou-se inadequada, uma vez que exigiria elevado investimento financeiro inicial, maior espaço físico para armazenamento, aumento dos riscos de deterioração das embalagens e perda da validade dos produtos, além de reduzir a flexibilidade da Administração diante de possíveis alterações na demanda durante a execução contratual.
Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado (Solução Escolhida)
A alternativa considerada mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
Esse modelo permite que a Administração realize aquisições somente quando houver efetiva necessidade, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entre as principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços destacam-se:
atendimento contínuo das necessidades do Cemitério Municipal;
redução do risco de desabastecimento de Equipamentos de Proteção Individual;
maior economicidade, evitando aquisição de quantitativos superiores à demanda real;
diminuição dos custos de armazenamento e controle de estoque;
redução das perdas decorrentes do vencimento da validade dos produtos;
maior competitividade entre os fornecedores;
simplificação das futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.
Dessa forma, concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.
Pesquisa de Preços
Os objetos deverão ser entregue no seguinte endereços:
Funerária Municipal de Barra Mansa - Av. Domingos Mariano nº 993 - Centro - Barra Mansa/RJ - CEP 27345-310 - CNPJ:28.695.658/0001-84.
A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração pesquisa de preços realizada com empresas do ramo (anexo).A empresa fornecerá todo o material estimado para a execução dos serviços.
Em nenhuma hipótese poderá faltar qualquer item na quantidade solicitada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer **luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural, na cor branca, com talco**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, regularidade e pontualidade do fornecimento.
5.2. As luvas deverão ser novas, de primeiro uso, isentas de defeitos de fabricação, furos, rasgos, deformações, manchas, endurecimento ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, segurança ou desempenho.
5.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e acondicionadas de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.
5.4. Cada embalagem deverá conter **100 (cem) unidades (50 pares),** com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, bem como pelo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.6. As entregas serão realizadas mediante emissão de **Ordem de Serviço**, observando os quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. As luvas deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
5.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses,** contados da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo se houver exigência superior prevista no edital ou em legislação específica.
5.9. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, embalagens violadas, validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.
5.10. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inadequações constatadas durante o período de garantia legal.

5.11. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
5.12. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes.
5.13. A contratada deverá indicar representante ou preposto para manter contato com a Administração durante toda a execução contratual, prestando esclarecimentos, solucionando ocorrências e atendendo às solicitações da fiscalização.
5.14. A Administração realizará inspeções e conferências no ato do recebimento dos materiais, verificando quantitativos, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações contratadas, através do fiscal de contrato.
5.15. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, na forma da Lei nº 14.133/2021.
5.17. O fornecimento deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade, sustentabilidade, qualidade e interesse público, assegurando o abastecimento regular da Secretaria Municipal de Ordem Pública.
Subcontratação
5.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos objeto desta contratação.
Natureza do Objeto
5.19. O objeto da presente contratação enquadra-se como **fornecimento de bem comum**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo passível de contratação mediante a modalidade Pregão, utilizando-se, quando conveniente, o Sistema de Registro de Preços.
Será permitido o Registro de Preços, mediante a adoção da **MODALIDADE PREGÃO**. Haja vista a conveniência da contratação com previsão conforme a necessidade, visando minimizar os riscos e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.
O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21). Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção da **MODALIDADE PREGÃO**.
O MUNICÍPIO em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos objetos DEMANDADO, através da expedição da ordem de serviço.
Duração da Ata/Contrato: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
Firmando contrato de 12 (doze) meses para o período de fornecimento, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta Contratação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A interessada deverá apresentar juntamente pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas

públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu de forma satisfatória o material solicitado.

Amostra

Em razão da natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas, uma vez que a verificação da conformidade dos itens ocorrerá durante a entrega.

Prova de Conceito

Não será exigida Prova de Conceito (PoC), considerando que o objeto da contratação é classificado como bem comum, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas e podem ser verificadas durante a execução contratual.

Garantia

A contratada responderá pela qualidade, segurança, durante todo o período de execução do contrato.
Sempre que for constatado defeito, instabilidade estrutural, desgaste excessivo ou qualquer condição que comprometa a segurança, a qualidade dos objetos, a contratada deverá promover imediatamente o reparo ou a substituição, sem custos adicionais para o Município.
A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada por danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, decorrentes de falhas na qualidade, defeitos dos ou inadequações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada a conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando as datas e quantitativos definidos.
Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o transporte dos objetos até o local indicado, responsabilizando-se pela carga, descarga, devida entrega.
A fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública acompanhará todas as etapas da execução contratual, podendo determinar a correção de irregularidades, substituição de objetos ou quaisquer providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.
O recebimento definitivo dos objetos ocorrerá somente após a verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais, da adequada qualidade e da manifestação favorável da fiscalização quanto à qualidade dos serviços prestados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Este Termo de Referência e a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços foram elaborados em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

O fornecimento do objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do artigo 115 da referida Lei.
O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento das **luvas de procedimento não cirúrgicas**, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, atrasos ou irregularidades eventualmente constatadas, conforme disposto no artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Sempre que a situação exigir providências que ultrapassem sua competência, o fiscal comunicará imediatamente à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, nos termos do artigo 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá manter representante ou preposto, devidamente aceito pela Administração, para acompanhar a execução da contratação e atender às solicitações da fiscalização durante toda a vigência contratual, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante no prazo fixado pela fiscalização.
As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos oficiais.

Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências imediatas relacionadas ao fornecimento.
Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para apresentação das rotinas de fornecimento, procedimentos de fiscalização, forma de emissão das **Ordem de Serviço**, critérios de recebimento dos materiais, prazos, responsabilidades e demais condições de execução.

7.2. Recebimento dos Produtos

As **luvas de procedimento não cirúrgicas** fornecidas serão conferidas pela fiscalização quanto aos quantitativos, especificações técnicas, integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.
Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.3. Regularidade Fiscal

Antes da realização de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ao cumprimento das demais exigências legais.

7.4. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo dos produtos e do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.5. Reajuste

Em caso de prorrogação da contratação, os preços poderão ser reajustados após o período de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE),** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6. Mora Administrativa

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, acrescidos de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês,** calculados **pro rata die**, observada a legislação aplicável.

7.7. Antecipação de Pagamento

Caso a Administração, por interesse público, realize pagamento antecipado, poderá ser concedido desconto financeiro previamente pactuado entre as partes, observado o princípio da vantajosidade para a Administração.

7.8. Prazo de Fornecimento

O fornecimento das **luvas de procedimento não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural, na cor branca, com talco**, será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
A contratada deverá realizar as entregas no prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
As luvas deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo **100 (cem) unidades (50 pares)** por embalagem, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
O fornecimento deverá assegurar o abastecimento contínuo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, garantindo a disponibilidade dos materiais sempre que requisitados pela Administração e evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelos servidores.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário. Os prazos são prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto nas especificações constantes do Termo de Referência.

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de

todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

l) Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

m) Cumprir os termos de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;

n) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias contados da notificação;

o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

q) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

r) Apresentar a Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de quitação dos encargos fiscais/sociais.

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR,
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;
g) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
A contratada RESPONDERÁ civil e administrativamente por quaisquer danos ou sinistros causados durante o evendo, decorrentes dos objetos contratados.

8. SANÇÕES
1.No decorrer da entrega dos objetos estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
GRADAÇÃO DAS PENALIDADES
Do Regime de Responsabilidade: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual,

sujeitando-se às penalidades capituladas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Dos Critérios de Gradação das Penalidades: Na aplicação de qualquer sanção administrativa, a autoridade competente do Município de Barra Mansa observará, de forma motivada, a gradação das penalidades face à gravidade da conduta, considerando os seguintes vetores determinantes:
A) A natureza e a gravidade da infração cometida pelo agente;
B) As peculiaridades do caso concreto e o impacto operacional no cemitério municipal;
C) Os danos que da infração provierem para o erário e para a continuidade dos serviços públicos;
D) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o histórico de notificações e reincidências da contratada no âmbito do contrato;
E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade por parte do fornecedor.
Da Classificação das Infrações e Escalonamento das Sanções
As infrações contratuais são classificadas em níveis de gravidade, aplicando-se as penalidades de forma escalonada e proporcional:
Nível I – Infrações Leves (Sanção Aplicável: Advertência)
Aplica-se a sanção de Advertência exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, que não gerem danos financeiros ao erário ou paralisação de frentes de trabalho da administração pública, tais como:
A) Atraso injustificado por até 05 (cinco) dias corridos da entrega estimada;
B) Descumprimento de obrigações formais.
Nível II – Infrações Médias (Sanção Aplicável: Multa de Mora)
O atraso injustificado da entrega configurará infração de natureza média, sujeitando a Contratada à aplicação de Multa Moratória, ensejará a aplicação de multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço (OS) inadimplida;
Nível III – Infrações Graves (Sanção Aplicável: Multa Compensatória e Impedimento)
Configura infração administrativa de natureza grave, sujeitando a empresa à aplicação cumulativa de Multa Compensatória (fixada entre 10,0% e 20,0% sobre o valor global do contrato) e sanção de Impedimento de Licitar e Contratar por até 03 (três) anos perante a Administração Pública direta e indireta do Município de Barra Mansa, as seguintes condutas:
A) Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte na paralisação dos serviços funerários prestados pelo cemitério municipal de Barra Mansa-RJ, por falta dos objetos.
B) Deixar de disponibilizar a objetos substitutos para troca, caso ocorra qualquer defeito;
C) Recusa injustificada em refazer, trocar material reprovados pelo fiscal de contrato ou gestor;
D) Reincidência específica (acima de 01 ocorrências atestadas no mesmo ano) em infrações de Nível II.
Nível IV – Infrações Gravíssimas (Sanção Aplicável: Inidoneidade e Rescisão)
Configura infração administrativa de natureza gravíssima, sujeitando o infrator à aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (com prazo de restrição fixado entre 03 e 06 anos perante toda a Administração Pública nacional), cumulada com multa compensatória de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor global da avença e rescisão unilateral imediata por culpa da empresa causar danos a terceiros; e/ou dar causa ao cancelamento do evento do dia de finados por conta da inexecução do serviço.
Do Rito Processual Sancionador
A aplicação de qualquer sanção descrita neste Termo de Referência será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia escrita, contados da data de sua notificação formal.
A aplicação das penalidades de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade competirá exclusivamente ao Secretário Municipal de Ordem Pública, com base nos relatórios de infração instruídos pela equipe de fiscalização.
O valor de qualquer multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada decorrentes das medições mensais e, caso o montante seja insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, **desde que a entrega seja feita devidamente e atestada pelo fiscal de contrato,** atendendo todas as devidas solicitações, atestado e aprovado pela CONTRATANTE.
Para o pagamento a Contratante realizará consulta a documentação apresentada pela contratada para verificar a manutenção das condições de habilitação.
O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.
Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde que a contratada tenha cumprido integralmente suas obrigações contratuais e apresentado corretamente toda a documentação necessária ao processamento da despesa.
A atualização monetária será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
Sobre os valores atualizados incidirão juros de mora calculados à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados pelo critério pro rata die, conforme legislação aplicável.
Quando a Nota Fiscal ou documento equivalente apresentar erro, omissão, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a reapresentação da documentação devidamente regularizada, não caracterizando mora da Administração.
Para instrução do processo de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:
Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
Relatório dos serviços prestados, contendo a discriminação dos equipamentos disponibilizados, locais de instalação, período de utilização e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, exigíveis;
A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer documento de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária poderá impedir a realização do pagamento até que a situação seja devidamente regularizada, sem que isso gere direito à incidência de juros ou atualização monetária em desfavor da Administração.
Os preços contratados poderão ser reajustados, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento ao qual esta se referir, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
O reajuste será calculado utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar significativamente os custos inicialmente pactuados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Recebido o pedido devidamente instruído, a Administração analisará a solicitação e proferirá decisão fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade da análise assim o exigir. A eventual concessão do reequilíbrio produzirá efeitos na forma e nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O certame licitatório processar-se-á sob a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item.
Sendo observado os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Itens de Comprovação Obrigatória: A planilha de custos deverá comprovar cabalmente como a empresa suportará os seguintes encargos mínimos da contratação, valor de cada item, transporte e devida entrega.
Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional): O licitante deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado pelo menos 01 (hum) ano.
Habilitação Econômico-Financeira: Comprovação de saúde financeira da empresa por meio de balanço patrimonial do último exercício social e certidão negativa de falência ou recuperação judicial, atestando índices de liquidez adequados para suportar a entrega dos objetos no prazo da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ.
Classificação Funcional-Programática e Estrutura da Despesa: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício corrente, devendo as parcelas vincendas para os exercícios subsequentes ser consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), sob pena de nulidade absoluta do ato e responsabilização pessoal do agente que lhe der causa, em estrita observância ao Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para o presente exercício financeiro, a despesa onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme a seguinte classificação contábil e programática regulamentar.
A contratação será atendida pela seguinte dotação (anexo):
I) Gestão/Unidade:
II) Fonte de Recursos
III) Programa de Trabalho
IV) Elemento de Despesa:
V) Plano Interno:
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
A inobservância das normas e especificações técnicas implicará na não aceitação da contratação devendo a empresa contratada providenciar adequação sem o direito à indenização.

12. MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
01	**Desabastecimento de luvas**	Atraso ou não fornecimento pela contratada	Média	Alto	**Alto**	Planejamento do consumo e utilização do SRP com fornecimento conforme demanda	Notificação da contratada, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas administrativas para assegurar o fornecimento	Contratada / Fiscal
02	**Entrega fora do prazo**	Falha logística, indisponibilidade de estoque ou problemas de transporte	Média	Alto	**Alto**	Exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento	Notificação, aplicação de multa e demais sanções previstas no TR	Contratada / Fiscal
03	**Fornecimento de produto**	Produto diferente do	Média	Alto	**Alto**	Definição detalhada	Rejeição do material e	Fiscal / Contratad

Nº	Risco identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
	em desacordo com as especificações	especificado ou de qualidade inferior				das especificações técnicas no TR e conferência no recebimento	substituição sem ônus para a Administração	a
04	**Luvas com defeitos, furos ou rasgos**	Falha de fabricação, acondicionamento ou transporte	Média	Alto	**Alto**	Exigência de produtos novos, de primeiro uso e livres de defeitos	Rejeição e substituição integral dos produtos defeituosos	Fiscal / Contratada
05	**Produtos com validade insuficiente**	Fornecimento de lote próximo ao vencimento	Baixa	Médio	**Médio**	Conferência do prazo de validade no recebimento e exigência mínima de 12 meses	Recusa do lote e solicitação de substituição	Fiscal / Contratada
06	**Embalagens violadas ou danificadas**	Transporte ou armazenamento inadequado	Média	Médio	**Médio**	Exigência de embalagens originais, lacradas e íntegras	Recusa dos produtos e substituição pela contratada	Fiscal / Contratada
07	**Quantidade entregue inferior à solicitada**	Erro de separação ou conferência da contratada	Média	Médio	**Médio**	Conferência dos quantitativos no recebimento	Solicitação de complementação da quantidade faltante	Fiscal / Contratada
08	**Produto sem registro/cadastro ou documentação sanitária exigível**	Falha de regularidade do produto	Baixa	Alto	**Alto**	Exigência de atendimento às normas sanitárias e registro/cadastro na ANVISA quando exigido	Recusa do produto e comunicação à contratada para regularização/substituição	Fiscal / Contratada
09	**Aumento inesperado da demanda**	Elevação do consumo decorrente das atividades operacionais	Média	Médio	**Médio**	Planejamento com base na série histórica e utilização do Sistema de Registro de Preços	Avaliação da necessidade de novas aquisições, observados os limites legais	Administração
1	**Armazename**	Condições	Baixa	Médio	**Méd**	Organização	Segregação de	Administr

Nº	Risco identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
0	**nto inadequado**	inadequadas de espaço, temperatura ou organização			**io**	e controle do estoque, evitando exposição e deterioração	materiais comprometidos e reposição quando necessária	ação
11	**Perda de materiais por vencimento**	Aquisição ou armazenamento superior à demanda	Baixa	Médio	**Médio**	Fornecimento parcelado conforme necessidade e controle de validade	Priorização do consumo dos lotes com vencimento mais próximo e ajustes nas próximas solicitações	Administração
12	**Falha na fiscalização do recebimento**	Conferência insuficiente dos produtos entregues	Baixa	Alto	**Alto**	Designação de fiscal e utilização de critérios objetivos de conferência	Registro da ocorrência, correção do procedimento e comunicação à autoridade competente	Fiscal
13	**Inexecução parcial ou total da contratação**	Recusa, incapacidade financeira ou operacional da contratada	Baixa	Alto	**Alto**	Exigência de habilitação e capacidade técnica compatíveis com o objeto	Aplicação das sanções cabíveis e adoção das providências para garantir a continuidade do fornecimento	Administração / Contratada
14	**Variação dos preços de mercado**	Oscilações econômicas e de custos de produção	Média	Médio	**Médio**	Pesquisa de preços e definição de valor estimado compatível com o mercado	Análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível	Administração / Contratada
15	**Falha na logística de entrega**	Problemas no transporte, carga ou descarga	Média	Médio	**Médio**	Responsabilização da contratada por transporte, carga e descarga	Reagendamento imediato e substituição de produtos danificados, quando necessário	Contratada
16	**Interrupção das atividades por falta de EPI**	Conjugação de atraso, desabastecimento ou consumo superior ao previsto	Baixa	Alto	**Alto**	Estoque mínimo, planejamento de consumo e fornecimento parce		

A Administração deverá atuar principalmente nos riscos relacionados ao planejamento, dimensionamento da demanda, fiscalização, recebimento, armazenamento e controle de estoque.
A contratada deverá assumir os riscos diretamente relacionados à fabricação, qualidade, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e substituição dos produtos, conforme as obrigações já previstas no TR.
O presente Termo de Referência segue para aprovação do Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Preparado por: Raiane Pagliares Severino
Mat. 700.162

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	500	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX BRANCA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM TALCO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES (50 PARES) ESPECIFICAÇÕES: LUVAS DE LÁTEX BRANCA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM TALCO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO 10 (CEM) UNIDADES (50 PARES) TAMANHO G	R$ 31,15	R$ 15.575,00
VALOR TOTAL:********					**R$ 15.575,00**

a) Condições de pagamento: Conforme item 6.4 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 6.8 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 4 do Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 077/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 077/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: nº ____/_____

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ... de .....de 2026.

Empresa: .....
Representante Legal: (Nome completo)

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras
Prezados Senhores,
Ref**.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL:********						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
VALOR UNITÁRIO: R$ (Por extenso)
Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 077/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. __ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 077/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2026 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
VALOR TOTAL: **********						**R$**

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.2.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ___ (_____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
a) automaticamente;
b) por decurso de prazo de vigência;
c) quando não restarem fornecedores registrados.
d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. ____, de _____ de 2026.

_____
Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:
C.N.P.J.:
Representante Legal:
CPF:
Assinatura:_____